

Digitais



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

EDITAL 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

A Comissão Central, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº320/2011 e alterações reguladas pelos Decretos nº 138/2012, e nº 125/2017, convoca os membros do magistério, servidores de escola e CMEIs, pais ou responsáveis por alunos menores de 16 anos matriculados neste estabelecimento de ensino e alunos maiores de 16 anos, a comparecerem no dia 11 de dezembro de 2017 das 08h:00min às 16h:00min, a fim de participar da votação para eleição de diretor(a) e Vice-diretor(a) (no caso de 3 turnos) de sua respectiva escola e CMEIs.

TORNA PÚBLICO

O presente edital para eleição de diretores e vice-diretores das Escolas Municipais e CMEIs, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste edital.

DAS COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1 O processo de consulta à comunidade escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, será coordenado por uma **COMISSÃO CENTRAL**, composta por 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Prefeito Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

2Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Diretor Vice-diretor os membros do Magistério ou Servidores de Escola que cumpram os seguintes requisitos;

a) Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

b) Possuir Curso Superior com Licenciatura na área de educação;

c) Comprovar no mínimo 02 (dois) anos de docência;

d) Estar exercendo as suas funções, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da chapa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

DAS PROPAGANDA

segunda e última instância, o prazo de 03 (três) dias contar-se-á da ciência da decisão da instância anterior.

DAS PROPAGANDA

5A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas, com início e término nas datas constantes do Anexo I.

5.1 Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias, uma por turno, para a apresentação das Proposta de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

5.2 Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

5.3 A propaganda não poderá exceder o tempo de 5 (cinco) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por chapa,(acompanhada da comissão local).

5.4 É proibida a propaganda, durante todo processo de consulta, para escolha de Diretores que:

a) Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;

d) Empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.

e) Fica vedada a realização a fixação de propaganda eleitoral, em veículos utilizados no transporte de escolares.

5.5 A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação a Comissão Central para os procedimentos legais cabíveis.

5.6 Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da chapa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

DAS MESAS ESCRUTINADORAS

6.8.1As cédulas oficiais serão encaminhadas pela Comissão Central.Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

6.9Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 7h:30min e término às 16 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.Havendo ainda votantes às 16 horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme o modelo constante do Anexo XIV.

DAS ESCRUTINAÇÃO

DAS MESAS ESCRUTINADORAS

7A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral, conforme o Anexo XII, e será constituída por 05 (cinco) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais será o Presidente, um Secretário e 01 (um) membro, e 02 (dois) suplentes. Nos estabelecimentos, onde houver necessidade, a Comissão Eleitoral excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação comporem as Mesas Escrutinadoras.

7.1 A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

7.2 Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

7.3 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

7.4 Não havendo coincidências entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna será emitido Relatório Circunstanciado a ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão Central, para decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

e) Ter disponibilidade legal para assumir a função, no Estabelecimento de Ensino com demanda de 40 (quarenta) horas de direção ou vice-direção;

f) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

g) Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

h) comprovar 6 meses de efetivo exercício na instituição onde pretende dirigir.

i) Apresentar um Plano de Ação para os 03 (três) anos de mandato;

DAS CHAPAS

3Em decorrência dos turnos de funcionamento das escolas, somente constará na chapa a candidatura do Diretor e seu Vice, acrescentando eventualmente, se caso houver, o (s) apelido(s) de identificação.

3.1Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

3.2Quando não houver candidato inscrito, o chefe do poder Executivo juntamente com o Secretário Municipal de Educação, indicará o Diretor do referido estabelecimento de ensino.

3.3Cada chapa concorrente terá direito a até 03 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

3.4Poderá permanecer no interior da sala de votação, somente 01 (um) fiscal de cada chapa.

3.5Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas ou na Escrutinação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

a) Dentro do Estabelecimento de Ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

b) Aos Mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

c) O uso de alto-falantes e amplificadores de promover o candidato;

d) Qualquer distribuição de material de propaganda;

e) A prática de aliciamento (inclusiva corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

f) Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

g) O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;

h) As situações não especificadas nesta Resolução serão norteadas pela Legislação Eleitoral vigente: Lei nº 9504/97, Resoluções do Tribunal Superior e Lei nº004/2001 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

5.7 Será permitida, no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.

5.8 Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o seu nome nos crachás conforme anexo XVII e a chapa em que representa.

DAS VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS

6 A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituída por 05 (cinco) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Secretário e um membro, e 02 (dois) suplentes.

6.1Nos estabelecimentos onde houver necessidade, a Comissão Central excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação para comporem as Mesas receptoras.

6.2Competem à Mesa Receptora:



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

7.5As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

7.6Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, os escrutinados imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

7.7Serão nulos os votos:

a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

b) Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

c) Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

d) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

7.8Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XV, deste Edital, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Central.

7.9 Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Central deverá:

a) Verificar toda a documentação;

b) Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

c) Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

d) Registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XVI deste Edital, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos;

e) Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa;

f) Encaminhar a Comissão Central as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

4.1Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado, bem como fundamentos na Lei.

4.2A Comissão Eleitoral da respectiva pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

4.3Das decisões de que trata o caput deste artigo cabe recurso à Comissão Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão do parecer.

4.4Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral, ouvido o Secretário Municipal de Educação e Comissão Central, cuja decisão não caberá recurso.

4.5OPresidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

4.6As alegações de suspensão dos Mesários e Escrutinadores, devidamente fundamentados, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.

4.7Sendo procedentes as alegações, os Mesários e/ou Escrutinadores serão substituídos.

4.8Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirá de imediato, havendo controvérsia na decisão referida no caput caberão à Comissão Eleitoral solucioná-la. Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.

4.9Da divulgação do resultado final caberá recurso, num prazo de 03 (três) dias, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Comissão Central e, em última instância, pelo Senhor Secretário Municipal de Educação no qualterá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.Para a interposição de recurso em



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

a) Convocar e organizar o processo de eleição, apresentação dos candidatos por meio de apresentação dos planos.

b) Rubricar as cédulas oficiais;

c) Verificar, antes de o eleitor votar, a coincidência da assinatura dovotante, através d apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;

d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

e) Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

f)Lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências e

g) Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

6.3Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário.

6.4Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

6.5Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral. À Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor, sendo assim somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação.

6.6Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverão constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa, e deverá ser colocada em local visível próximo à Mesa Receptora.É terminantemente proibido a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

6.7Caberão ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.Somente poderá votar aquele que consta na listagem fornecida pelo estabelecimento de ensino

6.8O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo X deste Edital:



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

DOS VOTANTES

8Estão aptos a votar:

a) Professores que estejam supridos no estabelecimento de Ensino;

b) Funcionários supridos nos Estabelecimento de Ensino;

c) Pais de aluno (pai ou mãe), ou responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votantes;

d) Aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, com título de eleitor até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

e) Pais de alunos, independentemente de idade, da Educação Especial, que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

8.1 O eleitor deverá apresentar no ato da votação, qualquer documento com foto recente que o identifique.

8.2 O eleitor que não possuir documento hábil de identificação não poderá votar.

8.3 Não será permitido o voto por procuração.

DOS VOTOS

9Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno votante.

9.1 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta terá de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), de acordo com as Listagem de Votantes, a serem elaboradas pelas Comissões Eleitorais – anexo VIII e IX, observado o disposto no Art. 60º, do Decreto nº138/2012.

9.2 Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior número de votos.

9.3 Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

a) Tenha mais tempo de serviço nos estabelecimentos de ensino a rede pública do Município;



b) Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

c) O mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.Os atuais Diretores que pretendem concorrer a reeleição não se afastarão do exercício da função. Somente será permitida, uma única reeleição.

10.1 A Comissão Central, quando entender necessário, poderá solicitar a Procuradoria Jurídica, para acompanhar o processo de escolha ou escrutinação. Não poderão compor a Comissão Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.

10.2 Atos preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente Instrução e o dia da votação.

10.3 Atos da votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.

10.4 Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimento, à disposição de outros Órgãos e os que não tiverem vínculo com a Prefeitura Municipal.

10.5 O Diretor eleito, após ser designado pelo Poder Executivo e Secretário Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária com a Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas relativo à gestão finda, constatando Balanço, Acervo Documental e Inventário de Material.

10.6 É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos Mesários.

10.7 Os Diretores eleitos para o mandato 2018/2020 deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Compete ao Departamento de Recursos Humanos/Polícia Civil emitir declaração ao candidato comprovando:

a) Ser ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em Concurso;



b) Não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional;

c) Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de efetivo exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

10.9 Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado.

11 Declarar a disponibilidade de 40h para assumir a função de vice-diretor, no Estabelecimento de Ensino.

11.1A documentação dos candidatos eleitos, apresenta no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.

11.2 Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento da presente Instrução, responderá o servidor responsável, de conformidade com a Legislação a que estiver subordinado.

11.3A Chefia da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos eleitos, após publicada designação no órgão do município.

11.4O servidor envolvido no processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a Legislação a que subordinado.

11.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

11.6 Em caso de anulação do processo eleitoral, no estabelecimento, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Central e Secretaria Municipal de Educação.

11.7 No caso do número de alunos diminuir e a instituição de ensino não comportar o cargo de diretor e vice-diretor, o eleito volta a exercer suas funções no quadro próprio do magistério.

11.8 O vice-diretor manterá seu cargo efetivo enquanto a instituição comportar três turnos de exercício.



11.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

Comissão Central de Eleição, Diretor/Vice-Diretor de Santa Maria do Oeste-PR

Maria da Conceição Gelfer
Presidente da Comissão Central

João Vitor Zago da Rocha
Secretário

Nilze Apª de Lima Freitas
Membro da CC

Luciane Terezinha Ianze
Membro da CC

Zenilda da Apª Monteiro Tomen
Membro da CC



EDITAL 003/2017

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
27/10/2017	Nomeação da COMISSÃO CENTRAL.	Prefeito Municipal
07/11 a 21/11/2017	Período para realização de Assembleia com os servidores, APMF e Conselho Escolar, para apresentação da Comissão Eleitoral	Diretor do estabelecimento de ensino
07/11	Divulgação do Processo de Consulta (VOTAÇÃO)	Comissão Central
09/11	Prazo final para designação e encaminhamento da composição da Comissão Eleitoral para Comissão Central.	Diretor do estabelecimento de ensino
28/11	Início prazo para registro das chapas	Comissão Central
28/11	Prazo final para registro das chapas	Comissão Central
29/11	Sorteio do número das chapas Divulgação das Chapas registradas	Comissão Central
31/11	Período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar para Apresentação das propostas de trabalho das chapas concorrentes	Comissão Local
07/12	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras.	Comissão Local
07/12	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Central
08/12	Prazo final para a preparação das listagens dos votantes	Comissão Local
11/12	Votação/Escrutinação Divulgação dos resultados finais	Comissão eleitoral
11/12	Encaminhamento das atas de votação escrutinação e Mapa com resultado final à Comissão Central	Presidente da comissão local.
12/12	Prazo final para encaminhamento dos recursos contra resultado final das eleições	Presidente da comissão local



ANEXO II

RELAÇÕES DE ESCOLAS QUE REALIZARÃO PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) TRIÊNIO 2018/2020

- 1) CMEI MARIA WARD**
End.: Rua José de França Pereira – Centro - Santa Maria do Oeste - PR.
- 2) CMEI PROFª TEREZINHA CIONEK BINI**
End.: Localidade São José – Município de Santa Maria do Oeste – PR
- 3) ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANIBAL MARTINS**
End.: Localidade de São Manoel – Município de Santa Maria do Oeste – PR.
- 4) ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDADE SOUZA**
End.: Rua Celso Ferreira Jorge, s/nº - centro – Município de Santa Maria do Oeste, PR.
- 5) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE**
End.: Localidade de São José – Município de Santa Maria do Oeste – PR



ANEXO III EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Escola Municipal _____

Edital de divulgação do processo de escolha de Diretores pela comunidade escolar.

O Presidente da Comissão Central **COMUNICA** a Comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria do Oeste, que foi designado o dia de 2017, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda à **ESCOLHA DE DIRETOR (A) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Maria do Oeste – PR.**

Santa Maria do Oeste _____ de _____ 2017

Presidente da Comissão Central



ANEXO IV DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

_____, Diretor da Escola/CMEIs, Municipal observadas as formalidades previstas no Edital 003/2017, que dispõe sobre o processo de consulta para escolha de diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, **COMUNICA** que foram escolhidos os membros da Comissão Eleitoral, conforme abaixo descrito:

NOME	RG	Segmento
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		

Santa Maria do Oeste – PR

DIRETOR



ANEXO V EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Edital de convocação do processo de escolha de diretores pela comunidade.

Santa Maria do Oeste – PR, em

O presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados vem **CONVOCAR** a comunidade Escolar composta de: Professores, funcionários, Pai ou Mãe ou Responsável por aluno menor de 16(dezesseis) anos, e os alunos com mínimo 16(dezesseis) anos completos para, mediante voto direto, secreto e facultativo proceder a escolha do Diretor da Escola, no dia, no período das 8h às 16h, no referido estabelecimento de ensino.

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO VI REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL

_____, qualificado(a) no anexo, vem à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a inscrição da Chapa para concorrer no Processo de Escolha para Designação de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município de Santa Maria do Oeste –PR, de conformidade a Lei nº 320/2011, Decreto nº138/2012 e Edital nº003/2017.

_____, _____ de _____

Candidato a Diretor

Anexar os seguintes documentos:

- Cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto..
- Cópia do contra cheque;
- Cópia do comprovante de licenciatura ou habilitação;
- Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato:
I – ser ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em concurso;
II – não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.
III – lotação do servidor, para fins de comprovação de exercício de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- Declaração por escrito de não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino tenha demanda de 40 horas de direção.
- Plano de Ação para o Biênio 2018/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO AO REQUERIMENTO

CANDIDATO A DIRETOR

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Apelido: _____ RG nº: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL:

Vínculo: _____ Carga horária: _____

Estabelece de Atuação: _____

Sofreu penalidade administrativa ou cumpriu pena criminal? _____

3 - FORMAÇÃO

Graduação: _____

Nome do curso: _____

Local: _____ Ano de Conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na Lei nº 320/2011 e no Decreto nº 138/2012 e Edital nº 003/2017 apresento a documentação exigida.

Local e data: _____

Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO VII
RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
NOME DOS ESTABELECIMENTO: _____
MESA Nº _____ DATA: ____/____/____

Nº DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

Nº DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

Nº DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

Nº DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO VIII
LISTAGEM DE VOTANTES
RELAÇÃO DE MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL DE ALUNOS.

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
MESA Nº _____ DATA: ____/____/____

NOME	ASSINATURA
ALUNO: _____	
PRESPONSÁVEL: _____	
ALUNO: _____	
PRESPONSÁVEL: _____	
ALUNO: _____	
PRESPONSÁVEL: _____	
ALUNO: _____	
PRESPONSÁVEL: _____	
ALUNO: _____	
PRESPONSÁVEL: _____	

INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL
TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO IX
LISTAGEM DE VOTANTES
RELAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONARIOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
MESA Nº _____ DATA: ____/____/____

NOME	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PROFESSORES E FUNCIONARIOS
TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO X
CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE	VERSO
CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO _____ MESARIOS 1 _____ MESARIOS 2 _____ MESARIOS 3 _____ MESARIOS 4 _____ MESARIOS 5	CANDIDATOS Nº CHAPA/NOME () 01..... () 02.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO XI
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS
MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

para comporem a Mesa Receptora nº _____.

_____/_____/2017.

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO XII
DESIGNAÇÕES E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

para comporem a Mesa Escrutinadora nº _____.

_____/_____/2017.

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO XIII
CREDENCIAL DO FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

NOME DO FISCAL	Nº DA CHAPA

_____/_____/2017.

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1049 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ANEXO XIV
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DOS ESTABELECIMENTO: _____
MESA Nº _____ DATA: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora dos votos acima referido.

Integram a Mesa Receptora os seguintes membros.

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Numero (por extenso) dos votantes da Mesa que comparecem e votaram.

Houve voto em separado?

Ocorrências

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

ANEXO XV
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

NOME DOS ESTABELECIMENTO: _____
MESA Nº _____ DATA: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ do Estabelecimento _____ do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Integram a Mesa os seguintes membros:
I) _____
II) _____
III) _____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1)Votos por chapa:

Nº DA CHAPA	Nº DE VOTOS

VOTOS EM BRANCOS	
SUB-TOTAL	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
Nº DE INSCRITO NA MESA	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES

ANEXO XVI
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

1º LUGAR
CHAPA

NOME

VOTOS

2º LUGAR
CHAPA

NOME

VOTOS

3º LUGAR
CHAPA

NOME

VOTOS

4º LUGAR
CHAPA

NOME

VOTOS

BRANCOS: _____
NULOS: _____

NOME	ASSINATURAS

ANEXO XVII
MODELO DE CRACHA DO FISCAL

FRENTE

(NOME)

FISCAL DA CHAPA ____

VERSO

ASSINATURA DA COMISSÃO CENTRAL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 088/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), VALDENEI DE SOUZA, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação - Anexo Único: haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de edição de Portaria.

Art. 6º - A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) membro e 1 (um) suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão, incluindo-se os suplentes, deverão ser servidores efetivos do Município.

§ 2º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (Dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

§ 3º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

§ 4º - Os suplentes designados passarão a exercer as funções dos titulares da Comissão de Recebimento de Materiais na falta e eventuais impedimentos dos titulares e não serão gratificados.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Palmital (PR) por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros titulares e suplentes da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 9º - Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pela Central de Controle Municipal, conforme o caso.

Art. 10º - Compete a Central de Controle do Município o recebimento dos bens permanentes adquiridos pelo Município.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os bens permanentes poderão ser recebidos, conforme o caso, pelo Setor de Engenharia (no caso de obras e serviços).

Art. 11º - Compete à Central de Controle o recebimento dos materiais de consumo adquiridos pelo Município.

Art. 12º - Compete à Central de Controle a convocação da Comissão de Recebimento de Materiais para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

Art. 13º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo: em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

§ 3º. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:

a) no caso de obras, o Setor de Engenharia certificará na Nota Fiscal a execução da obra;

b) no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 14º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 15º - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 16º - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 17º - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 18º - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 19º - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 20º - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palmital (PR), 07 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 608/2017

SUMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Executivo do Município de Palmital (PR), com a finalidade de receber, examinar e conferir todos os materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 088/2017, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DILCELIA REGINA MARTINS – Matrícula nº 51.323
Vice-Presidente: MONICA LAIS KOZNHARSKI – Matrícula nº 52.041
Membro: DEBORA COSTA – Matrícula nº 51.271
Suplente: VANESSA ROSA – Matrícula nº 51.549

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Palmital (PR), 07 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



RESOLUÇÃO Nº18/2017

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1.772 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Eleger através de votação a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. Por decisão unânime a Mesa Diretora do CMAS fica constituída pelos seguinte membros:

Presidente: Gislaine Maiara Novak, sob CPF: 083.236.719-23;
Vice-Presidente: José Gibson Mendes Teixeira sob CPF: 592.763.719-15;
Secretário (a): Leila de Godoy Sudo sob CPF: 048.176.079-20.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 06 de novembro de 2017, conforme Edital de Convocação 03/2017 e Ata nº 275.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de novembro de 2017.

Gislaine Maiara Novak
Gislaine Maiara Novak
CPF: 083.236.719-23
Presidente CMAS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 153/2015

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 153/2015, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 05, ao Contrato nº 153/2015, referente à licitação nº 13/2015, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSE BITTENCOURT. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob número 01, 02, 03 e 04, qual o vencimento é 02/11/2017 fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em **02/05/2017**. Em conformidade com Artigo. 57,§ 1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de novembro de 2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

(original devidamente assinado)

ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 598/2017

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG, Licença Especial** pelo período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo de **15/07/2012 a 14/07/2017**, a partir de 01/10/2017 a 31/12/2017, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia **02 de janeiro de 2018**.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 599/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO (matricula 51302)**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 22/02/2016 a 20/02/2017, para serem gozadas a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de dezembro de 2017**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 600/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público **DANIEL CUCEREVOI**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017 para serem gozadas a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2017**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 601/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público **ANTONIO LEAL**, 60 (sessenta) dias de férias referente aos períodos aquisitivos de 29/06/2015 a 28/06/2016 e 29/06/2016 a 30/06/2017 para serem gozadas a partir de 01/11/2017 a 30/12/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2018**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 602/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público **EMILIO ANTUNES**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/09/2014 a 02/09/2015 para serem gozadas a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de dezembro de 2017**.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 603/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO (matrícula 51131)**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 09/08/2016 a 08/08/2017, para serem gozadas a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de dezembro de 2017**.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 604/2017

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal Sra. **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portadora do RG n.º 8.536.560-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.744.229-05, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Secretária Municipal de Saúde, com remuneração salarial CC2.**ART. 2º.** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 605/2017

SUMULA: Designa Servidor Público para responder pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designara servidora pública municipal Sra. **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portadora do RG n.º 8.536.560-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.744.229-05, para responder pela **FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Palmital.**ART. 2º.** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 606/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **NAIR MOREIRA VAZ**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 02/11/2016 a 01/11/2017, para serem gozadas a partir de 20/11/2017 a 19/12/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de dezembro de 2017**.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL**GESTÃO 2017/2020**
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 607/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **DIRCE PRATES GUEREGA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 20/02/2015 a 19/02/2016, para serem gozadas a partir de 07/11/2017 a 06/12/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de dezembro de 2017**.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2017-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 81/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, Consultas em Cirurgia Plástica, Clínica Médica em Geriatria e Gerontologia, Clínica Médica em Dermatologia, e outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais especializados, e adjudica o objeto empresa Nazafe Clínica Médica Ltda- ME, inscrito no CNPJ N.º 07.211.080/0001-73, pelo valor global estimado em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Guarapuava, 06 de novembro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP
Diretora Executiva
CISGAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

TÉCNICO E PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório n.º102/2017, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com base nas informações contidas nas Atas de Classificação, Habilitação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Nº	EMPRESA
01	CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.696.947/0001-30

Sendo a empresa proponente **CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.696.947/0001-30**, foi declarada vencedora do certame por ter cumprido todos os requisitos dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR.

O valor estimado a ser contratado **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da Lei.

Município de Palmital-PR, 07 de Novembro 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ERRATA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 03/2017

Contratante: CISGAP: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CNPJ 07.540.117/0001-07

Contratada: R. B. Lopes Junior Informática- ME.

Objeto: contratação de empresa para Criação, desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, suporte e manutenção do site do CISGAP.

Valor: R\$1.638,00 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais).

Data: 03/10/2017 A 02/10/2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 182/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: 21.188.542/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DE UMA QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA K. COSTA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 204603/2013. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e projetos anexo ao edital.

O prazo de vigência do contrato n.º **182/2016** do **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2016**, fica prorrogado por prazo de 92 (Noventa) Dias, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 92 (Noventa e Dois) Dias, ou seja, 11 de Fevereiro de 2018.

Palmital, 07 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2017

Pregão Nº. 101/2017.

sete dias de novembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.958-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 101/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e diversos, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, com sede à **OSVALDO ARANHA**, 116 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob 17.330.681/0001-59 representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portadora do CPF/MF sob o nº. 776.176.309-72, à saber:

ITEMS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
006	1	39368		TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL	YAMP	UN	10,00	106,97	1.069,70
006	2	39369		SIRENE ELETROMECÂNICA 105/115DB 500/3000M	FLEX BEATEK	UN	10,00	496,71	4.967,10
006	3	39370		SIRENE ELETROMECÂNICA 105DB 250M	BEATEK	UN	10,00	206,48	2.064,80
006	4	39394		Fita isolante 20 metros	ADERE	UN	280,00	4,97	1.391,60
006	5	39395		Fita isolante 10 metros	ADERE	UN	280,00	2,60	728,00
006	6	39407		EXTENSÃO 5 M	DANEVA	UN	220,00	16,50	3.630,00
006	7	39408		EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS COM 03 TOMADAS	TECK	UN	130,00	29,01	3.771,30
006	8	39409		pino multiplicador com 3 saídas	DANEVA	UN	140,00	6,84	957,60
006	9	39410		PINO FÊMEA	TRAMONTINA	UN	215,00	4,14	890,10
006	10	39411		PINO MACHO	TRAMONTINA	UN	215,00	4,14	890,10
006	11	39415		TOMADA EXTERNA 2P + T	ILUMI	UN	260,00	8,28	2.152,80
006	12	39416		CAIXA PARA CANALETA DE 20 E 40mm	ILUMI	UN	160,00	5,80	928,00
006	13	39461		ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	ISOTEK	UN	200,00	0,40	80,00
006	14	39462		ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 36 X 36	CTO	UN	200,00	0,50	100,00
006	15	39467		DUTOFLEX 4" NORMATIZADO	TECFER	UN	160,00	9,94	1.590,40
006	16	39564		Iluminação de Emergência 30 LEDs Bivolt 100LM	LUXSAF	UN	650,00	24,46	15.899,00
006	17	39565		Filtro De Linha 5 Tomadas	ILUMI	UN	195,00	20,32	3.962,40
006	18	39566		Filtro De Linha 12 Tomadas	EMPLAC	UN	65,00	56,39	3.665,35
006	19	39567		Tomada Embutir Industrial + Plug 2p+1 32a	WVP	UN	65,00	43,95	2.856,75
006	20	39568		Tomada Trifásica De Louça	GENER	UN	65,00	12,44	808,60
006	21	39569		plug Trifásica De Louça	GENER	UN	65,00	24,05	2.044,25
006	22	39570		Grampo para fixar fios duplo	RIFIX	UN	200,00	0,25	50,00
006	23	39571		Aquecedor Elétrico P/ Torneira Ou Misturador Mesa	LORENZETI	UN	10,00	169,99	1.699,90
006	24	39572		Torneira Elétrica de parede Versatil 127v	LORENZETI	UN	10,00	174,14	1.741,40
006	25	39573		Torneira Elétrica De Parede Versatil 220v	LORENZETI	UN	10,00	174,14	1.741,40
006	26	39574		Ducha Advanced Multitemperaturas 7500w 220v	LORENZETI	UN	20,00	115,26	2.305,20



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

006	27	39575	Ducha Advanced Multitemperaturas 5500w 127v	LORENZETI	UN	20,00	115,26	2.305,20
006	28	39636	Canaleta 20x12x2000 pvc	PIAL	UN	300,00	14,51	4.353,00
006	29	39637	CANAleta 20x12cm Branca BARRA 3 METRO	DEXSON	UN	380,00	15,75	5.985,00
TOTAL								74.628,95

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 74.628,95 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
120	02.001.04.122.0201.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
840	03.006.04.122.0301.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1300	06.002.12.361.0602.2027	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1410	06.002.12.365.0602.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1690	06.003.12.364.0602.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1820	08.002.10.122.0801.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1910	08.002.10.301.0801.2039	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
1920	08.002.10.301.0801.2039	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2110	08.002.10.301.0801.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2120	08.002.10.301.0801.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2140	08.002.10.301.0801.2041	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2360	08.002.10.301.0801.2043	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	08.002.10.302.0801.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	08.002.10.302.0801.2047	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	08.003.10.304.0801.2049	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2641	08.003.10.304.0801.2049	2497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	10.002.27.813.1001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2930	11.001.08.122.1101.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	11.002.08.122.1101.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	11.003.08.243.1103.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	11.004.08.243.1101.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	11.004.08.244.1101.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3540	11.004.08.244.1101.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	12.003.22.695.1201.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	13.002.15.452.1301.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	14.002.18.542.1401.2088	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4340	15.002.26.782.1501.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	17.004.20.606.1701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.668/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada licitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8668/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017.

1.12. Integração a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 101/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 07 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2017

Pregão Nº. 101/2017.

sete dias de novembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89 , autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 101/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8668/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e diversos, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOLAR- MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede à AV. SENADOR SALGADO FILHO 2510, - CEP: 81510000 - BAIRRO: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob 78.794.427/0001-04 representada pelo Sr.ª NERI GUILHERME VIEIRA, portadora do CPF/MF sob o nº. 218.593.029-04, à saber::

ITEMS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	39207	Painel led de embutir 12 W	L&D	UN	85,00	12,00	1.020,00	
001	2	39208	Painel led de embutir 18 W	L&D	UN	85,00	14,50	1.232,50	
001	3	39209	Painel led de embutir 25 W	L&D	UN	85,00	24,00	2.040,00	
001	4	39210	Painel led de embutir 32 W	L&D	UN	85,00	49,50	4.207,50	
001	5	39211	Painel led de embutir 36 W	L&D	UN	85,00	74,00	6.290,00	
001	6	39212	Painel led de sobrepor 12 W	L&D	UN	165,00	18,00	2.970,00	
001	7	39213	Painel led de sobrepor 18 W	L&D	UN	165,00	19,50	3.217,50	
001	8	39214	Painel led de sobrepor 25 W	L&D	UN	245,00	28,00	6.860,00	
001	9	39215	Painel led de sobrepor 32 W	L&D	UN	205,00	111,00	22.755,00	
001	10	39216	Painel led de sobrepor 36 W	L&D	UN	145,00	125,00	18.125,00	
001	11	39217	Spot led 3 W quadrado branco	L&D	UN	165,00	12,00	1.980,00	
001	12	39218	Lampada bulbo led 6 W	L&D	UN	270,00	9,00	2.430,00	
001	13	39219	Lampada bulbo led 9 W	L&D	UN	270,00	11,00	2.970,00	
001	14	39220	Lampada bulbo led 12 W	L&D	UN	470,00	11,00	5.170,00	
001	15	39221	Lampada bulbo led 18 W	L&D	UN	470,00	21,00	9.870,00	
001	16	39222	Lampada bulbo led 28 W	L&D	UN	270,00	30,00	8.100,00	
001	17	39223	Lampada bulbo led 30 W	L&D	UN	270,00	55,00	14.850,00	
001	18	39224	Lampada bulbo led 40 W	L&D	UN	390,00	60,00	23.400,00	
001	19	39225	Lamada halopin 3 W led G-9	L&D	UN	150,00	7,00	1.050,00	
001	20	39226	Arandela quadrada G-9	LUMEPETRO	UN	110,00	35,00	3.850,00	
001	21	39371	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W T8 COM ALETA	LUMEPETRO	UN	150,00	100,00	15.000,00	
001	22	39372	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X28/54W T5 COM	LUMEPETRO	UN	150,00	200,00	30.000,00	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

001	23	39373	ALETA LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X28/54W T5 COM ALETA	LUMEPETRO	UN	150,00	120,00	18.000,00	
001	24	39374	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X16W T8/T10 COM ALETA	LUMEPETRO	UN	150,00	80,00	12.000,00	
001	25	39393	Mangueira de led luz branca (por metro)	L&D	UN	1.150,00	6,00	6.900,00	
001	26	39397	PLAFONIER PVC SOQUETE PORCELANA	GERMER	UN	390,00	4,00	1.560,00	
001	27	39398	BOCAL FIXO PORCELANA E-27	GERMER	UN	270,00	8,00	2.160,00	
001	28	39399	BOCAL FIXO PORCELANA E-40	GERMER	UN	270,00	9,00	2.430,00	
001	29	39463	SOQUETE DE 20	GERMER	UN	270,00	6,00	1.620,00	
001	30	39464	SOQUETE DE 40	GERMER	UN	270,00	10,00	2.700,00	
001	31	39465	SOQUETE C/BASE PORCELANA	GERMER	UN	270,00	8,00	2.160,00	
001	32	39466	SPOT ALEATADO 2 LAMPADA BRANCO/PRETO	LUMIPLAST	UN	150,00	20,00	3.000,00	
001	33	39467	SPOT ALEATADO 1 LAMPADA PRETO	GERMER	UN	150,00	9,00	1.350,00	
001	34	39488	LUMINARIA PRISMÁTICA 12"	GERMER	UN	190,00	36,00	6.840,00	
001	35	39489	LUMINARIA PRISMÁTICA 16"	GERMER	UN	270,00	60,00	16.200,00	
001	36	39490	LUMINARIA TARTARUGA PVC BRANCA	GERMER	UN	190,00	28,00	5.320,00	
002	1	39227	Refletor de led 10 W super branca	L&D	UN	10,00	27,50	275,00	
002	2	39229	Refletor de led 10 W azul	L&D	UN	10,00	33,00	330,00	
002	3	39230	Refletor de led 10 W rosa	L&D	UN	10,00	33,00	330,00	
002	4	39231	Refletor de led 10 W amarela	L&D	UN	10,00	33,00	330,00	
002	5	39233	Refletor de led 10 W verde	L&D	UN	20,00	27,00	540,00	
002	6	39234	Refletor de led 10 W colorido	L&D	UN	10,00	33,00	330,00	
002	7	39236	Refletor de led 20 W super branca	L&D	UN	10,00	44,00	440,00	
002	8	39237	Refletor de led 20 W azul	L&D	UN	10,00	49,50	495,00	
002	9	39238	Refletor de led 20 W rosa	L&D	UN	10,00	44,00	440,00	
002	10	39239	Refletor de led 20 W amarela	L&D	UN	10,00	49,50	495,00	
002	11	39241	Refletor de led 20 W verde	L&D	UN	10,00	44,00	440,00	
002	12	39242	Refletor de led 20 W colorido	L&D	UN	10,00	49,50	495,00	
002	13	39244	Refletor de led 30 W super branca	L&D	UN	10,00	57,75	577,50	
002	14	39245	Refletor de led 30 W azul	L&D	UN	10,00	60,50	605,00	
002	15	39246	Refletor de led 30 W rosa	L&D	UN	10,00	57,75	577,50	
002	16	39247	Refletor de led 30 W amarela	L&D	UN	10,00	60,50	605,00	
002	17	39248	Refletor de led 30 W verde	L&D	UN	10,00	57,75	577,50	
002	18	39249	Refletor de led 30 W colorido	L&D	UN	10,00	60,75	607,50	
002	19	39251	Refletor de led 50 W super branca	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	20	39252	Refletor de led 50 W azul	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	21	39253	Refletor de led 50 W rosa	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	22	39254	Refletor de led 50 W amarela	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	23	39255	Refletor de led 50 W verde	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	24	39256	Refletor de led 50 W colorido	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	25	39257	Refletor de led 100 W super branca	L&D	UN	10,00	112,00	1.120,00	
002	26	39258	Refletor de led 100 W azul	L&D	UN	10,00	191,00	1.910,00	
002	27	39259	Refletor de led 100 W rosa	L&D	UN	10,00	191,00	1.910,00	
002	28	39260	Refletor de led 100 W amarela	L&D	UN	10,00	191,00	1.910,00	
002	29	39261	Refletor de led 100 W verde	L&D	UN	10,00	115,50	1.155,00	
002	30	39262	Refletor de led 100 W colorido	L&D	UN	10,00	191,00	1.910,00	
002	31	39264	Refletor de led 150 W azul	L&D	UN	10,00	213,95	2.139,50	
002	32	39265	Refletor de led 150 W rosa	L&D	UN	10,00	192,50	1.925,00	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

002	33	39266	Refletor de led 150 W amarela	L&D	UN	10,00	213,95	2.139,50
-----	----	-------	-------------------------------	-----	----	-------	--------	----------

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

007	10	39517	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA C 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	11,92	476,80
007	11	39518	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA C 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	11,92	476,80
007	12	39519	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,65	426,00
007	13	39520	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,18	407,20
007	14	39521	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,62	424,80
007	15	39522	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	11,92	476,80
007	16	39523	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	11,48	459,20
007	17	39524	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,83	433,20
007	18	39525	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,62	424,80
007	19	39526	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,62	424,80
007	20	39527	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	8,62	344,80
007	21	39528	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	12,38	495,20
007	22	39529	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	14,95	598,00
007	23	39530	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	14,95	598,00
007	24	39531	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	16,25	650,00
007	25	39532	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	17,12	684,80
007	26	39533	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	17,12	684,80
007	27	39534	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA X 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	16,68	667,20
007	28	39535	COTOVELO SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,62	424,80
007	29	39536	COTOVELO SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,18	407,20
007	30	39537	COTOVELO SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,62	424,80
007	31	39538	CURVA 90° SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,18	407,20
007	32	39539	CURVA 90° SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,18	407,20
007	33	39540	CURVA 90° SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	10,18	407,20
007	34	39541	ELETRODUTO SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO	UN	40,00	13,00	520,00
007	35	39542	ELETRODUTO SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO	UN	40,00	15,17	606,80
007	36	39543	ELETRODUTO SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO	UN	40,00	15,17	606,80
007	37	39544	LUA SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO	UN	30,00	4,33	129,90
007	38	39545	LUA SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO	UN	30,00	3,90	117,00
007	39	39546	LUA SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO	UN	30,00	3,90	117,00
007	40	39547	ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO	UN	20,00	21,67	433,40
007	41	39548	ELETRODUTO COM ROSCA 1" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO	UN	20,00	19,50	390,00
007	42	39549	ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/4" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO	UN	20,00	23,83	476,60

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

007	43	39550	ELETRODUTO COM ROSCA 1/2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO	UN	20,00	19,50	390,00
007	44	39551	ELETRODUTO COM ROSCA 2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO	UN	20,00	30,33	606,60
008	1	39576	ELETROCALHA PERFURADA SEM VIROLA	SULCORTE	UN	100,00	62,50	6.250,00
008	2	39577	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA	SULCORTE	UN	100,00	84,00	8.400,00
008	3	39578	TAMPA DE ENCAIXE	SULCORTE	UN	40,00	20,00	800,00
008	4	39579	TAMPA DE PRESSÃO	SULCORTE	UN	40,00	17,50	700,00
008	5	39580	TAMPA DE PRESSÃO EM DUAS AGUAS	SULCORTE	UN	40,00	19,25	770,00
008	6	39581	COTOVELO RETO 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,25	185,00
008	7	39582	CRUZETA HORIZONTAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,75	295,00
008	8	39583	CRUZETA RETA 90°	SULCORTE	UN	20,00	32,25	645,00
008	9	39584	CURVA PARA PASSAGEM RETA SUBIDA 90°	SULCORTE	UN	20,00	15,00	300,00
008	10	39585	CURVA DE INVERSÃO 90°	SULCORTE	UN	20,00	15,50	310,00
008	11	39586	CURVA HORIZONTAL 45°	SULCORTE	UN	20,00	15,25	305,00
008	12	39587	CURVA HORIZONTAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	15,50	310,00
008	13	39588	CURVA VERTICAL EXTERNA 45°	SULCORTE	UN	20,00	14,75	295,00
008	14	39589	CURVA VERTICAL EXTERNA 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,50	290,00
008	15	39590	CURVA VERTICAL INTERNA 45°	SULCORTE	UN	20,00	15,00	300,00
008	16	39591	CURVA VERTICAL INTERNA 90°	SULCORTE	UN	20,00	15,50	310,00
008	17	39592	DESIVIO A DIREITA 45°	SULCORTE	UN	20,00	14,50	290,00
008	18	39593	DESIVIO A ESQUERDA 45°	SULCORTE	UN	20,00	12,50	250,00
008	19	39594	JUNÇÃO A ESQUERDA 45°	SULCORTE	UN	20,00	12,25	245,00
008	20	39595	JUNÇÃO A DIREITA 90°	SULCORTE	UN	20,00	12,25	245,00
008	21	39596	JUNÇÃO A DIREITA 45°	SULCORTE	UN	20,00	12,25	245,00
008	22	39597	JUNÇÃO A ESQUERDA 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	23	39598	REDUÇÃO A DIREITA	SULCORTE	UN	20,00	14,50	290,00
008	24	39599	REDUÇÃO A ESQUERDA	SULCORTE	UN	20,00	14,50	290,00
008	25	39600	REDUÇÃO DE ABAS	SULCORTE	UN	20,00	21,25	425,00
008	26	39601	REDUÇÃO CONCENTRICA	SULCORTE	UN	20,00	17,50	350,00
008	27	39602	TÉ HORIZONTAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	12,25	245,00
008	28	39603	TÉ RETO 90°	SULCORTE	UN	20,00	12,25	245,00
008	29	39604	TÉ VERTICAL DE DESCIDA LATERAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	30	39605	TÉ VERTICAL DE SUBIDA 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	31	39606	TÉ VERTICAL DE DESCIDA 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	32	39607	TAMPA DE ENCAIXE PARA COTOVELO RETO 90°	SULCORTE	UN	20,00	6,00	120,00
008	33	39608	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA HORIZONTAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	34	39609	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA RETA 90°	SULCORTE	UN	20,00	14,25	285,00
008	35	39610	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA DE INVERSÃO 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	36	39611	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 45°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	37	39612	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	38	39613	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 45°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	39	39614	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	40	39615	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL INTERNA 45°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	41	39616	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

			INTERNA 90°					
008	42	39618	TAMPA DE ENCAIXE PARA JUNÇÃO A DIREITA 45°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	43	39619	TAMPA DE ENCAIXE PARA JUNÇÃO A ESQUERDA 45°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	44	39620	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO A DIREITA	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	45	39621	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO A ESQUERDA	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	46	39622	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO CONCENTRICA	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	47	39623	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO DE ABAS	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	48	39624	TAMPA DE ENCAIXE PARA TÊ RETO 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	49	39625	TAMPA DE ENCAIXE PARA TÊ VERTICAL DE DESC. 90°	SULCORTE	UN	20,00	9,00	180,00
008	50	39626	EMENDA INTERNA U	SULCORTE	UN	40,00	5,00	200,00
008	51	39627	TALA PARA ELETROCALHA	SULCORTE	UN	20,00	3,00	60,00
008	52	39628	TERMINAL COM SAÍDA PARA ELETRODUTO	SULCORTE	UN	20,00	7,50	150,00
008	53	39629	FLANGE PARA LIGAÇÃO EM PAINEL	SULCORTE	UN	20,00	15,50	310,00
008	54	39630	TERMINAL LISO PARA ELETROCALHA	SULCORTE	UN	20,00	7,00	140,00
008	55	39631	SUPORTE HORIZONTAL TIPO A	SULCORTE	UN	40,00	5,00	200,00
008	56	39632	SUPORTE ÔMEGA	SULCORTE	UN	40,00	4,00	160,00
008	57	39633	SUPORTE REFORÇADO	SULCORTE	UN	40,00	9,75	390,00
008	58	39634	SUPORTE VERTICAL TIPO B	SULCORTE	UN	40,00	7,25	290,00
TOTAL								500.987,40

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 500.987,40 (Quinhentos Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0001.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	03.006.04.122.0001.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.002.12.361.0602.2027	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	06.002.12.365.0602.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	06.003.12.364.0602.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	08.002.10.122.0801.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1910	08.002.10.301.0801.2039	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1920	08.002.10.301.0801.2039	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	08.002.10.301.0801.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	08.002.10.301.0801.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	08.002.10.301.0801.2041	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.002.10.301.0801.2043	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	08.002.10.302.0801.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	08.002.10.302.0801.2047	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	08.003.10.304.0801.2049	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2641	08.003.10.304.0801.2049	2497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	10.002.27.813.1001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2930	11.001.08.122.1101.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	11.002.08.122.1101.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	11.003.08.243.1103.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	11.004.08.243.1101.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	11.004.08.244.1101.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3540	11.004.08.244.1101.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	12.003.22.695.1201.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	13.002.15.452.1301.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	14.002.18.542.1401.2088	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4340	15.002.26.782.1501.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	17.004.20.608.1701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

003	11	39286	Disjuntor din 2 x 25A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	30,83	1.233,20
003	12	39287	Disjuntor din 2 x 32A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	30,83	1.233,20
003	13	39289	Disjuntor din 2 x 40A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	31,93	1.277,20
003	14	39290	Disjuntor din 2 x 50A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	31,93	1.277,20
003	15	39292	Disjuntor din 3 x 10A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	41,72	1.668,80
003	16	39294	Disjuntor din 3 x 16A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	41,72	1.668,80
003	17	39295	Disjuntor din 3 x 20A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	41,72	1.668,80
003	18	39296	Disjuntor din 3 x 25A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	41,72	1.668,80
003	19	39297	Disjuntor din 3 x 32A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	41,72	1.668,80
003	20	39298	Disjuntor din 3 x 40A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	45,87	1.834,80
003	21	39299	Disjuntor din 3 x 50A	SOPRAN O SHB	UN	40,00	45,87	1.834,80
003	22	39420	CAIXA DE ATERRAMENTO (CAIXA PASSAGEM PARA LUZ) 30 X 30 CM	PARATE C	UN	40,00	157,87	6.314,80
003	23	39421	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DIJUNTORES	GOMES	UN	20,00	22,31	446,20
003	24	39422	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	GOMES	UN	20,00	37,13	742,60
003	25	39423	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC AMARELA, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL	UN	200,00	0,75	150,00
003	26	39424	Caixa de Luz 4x4 Octagonal Amarela, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL	UN	200,00	1,99	398,00
003	27	39426	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 PVC AMARELA, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL	UN	200,00	1,13	226,00
003	28	39446	DISJUNTOR 3 X 100 A PRETO.	SOPRAN O ASM	UN	40,00	84,10	3.364,00
003	29	39448	DISJUNTOR 3 X 70 A PRETO.	SOPRAN O ASM	UN	40,00	84,10	3.364,00
003	30	39449	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	INTELLI	UN	160,00	2,24	358,40
003	31	39450	HASTE ERRA DE COBRE 1,0 MT X 1/2"	INTELLI	UN	20,00	8,72	174,40
003	32	39453	HASTE ERRA DE COBRE 1,5 MT X 1/2"	INTELLI	UN	20,00	11,84	236,80
003	33	39454	HASTE ERRA DE COBRE 2,0 MT X 1/2"	INTELLI	UN	20,00	15,27	305,40
003	34	39455	HASTE TERRA COBRE 2,4 MT X 3/4"	INTELLI	UN	20,00	35,89	717,80
003	35	39456	HASTE TERRA DE COBRE 2,4 MT X 1/2"	INTELLI	UN	20,00	17,57	351,40
003	36	39457	HASTE TERRA DE COBRE 2,4 MT X 5/8"	INTELLI	UN	20,00	20,68	413,60
003	37	39458	HASTE TERRA DE COBRE DUPLA CAMADA 2,40MT X 5/8"	INTELLI	UN	20,00	56,38	1.127,60
003	38	39459	HASTE TERRA DE COBRE DUPLA CAMADA 2,40MT X 1/2"	INTELLI	UN	20,00	17,51	350,20
003	39	39468	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10 METALICA	GOMES	UN	30,00	29,29	878,70
003	40	39469	Quadro P/56disjuntores Trifásico Din Barramento 225a Embutir	GOMES	UN	16,00	69,22	1.107,52
003	41	39470	CAIXA DE MEDIÇÃO AN NORMAL	TAF	UN	10,00	87,68	876,80
003	42	39471	Cd Sobrepor 36disjuntores 24din Perlex C/ Barramento	GOMES	UN	16,00	415,33	6.645,28



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

003	43	39491	CAIXA DE POLICARBONATO 288 X 211 X 163MM - TRANSPARENTE	TAF	UN	10,00	229,82	2.298,20
003	44	39492	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 40CM - BRANCO	TIGRE	UN	16,00	161,52	2.584,32
003	45	39493	TERMINAL PRE-ISOL. TPP 21-L	INTELLI	UN	60,00	1,38	82,80
003	46	39494	TERMINAL PRE-ISOL. TPP 22-L	INTELLI	UN	60,00	1,85	111,00
003	47	39495	TERMINAL PRE-ISOL. TPP-6-12 TPP 23	INTELLI	UN	60,00	0,65	39,00
003	48	39496	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 70MM²	INTELLI	UN	60,00	4,61	276,60
003	49	39497	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 50MM²	INTELLI	UN	60,00	2,25	135,00
003	50	39498	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 10MM²	INTELLI	UN	60,00	0,92	55,20
003	51	39499	TERMINAL SAPATA TA 10MM	INTELLI	UN	60,00	2,71	162,60
003	52	39500	TERMINAL SAPATA TA 16MM	INTELLI	UN	60,00	3,05	183,00
003	53	39501	TERMINAL SAPATA TA 25MM	INTELLI	UN	80,00	3,77	301,60
003	54	39502	TERMINAL SAPATA TA 35MM	INTELLI	UN	80,00	3,78	302,40
003	55	39503	TERMINAL SAPATA TA 50MM	INTELLI	UN	120,00	5,45	654,00
003	56	39504	TERMINAL SAPATA TA 70MM	INTELLI	UN	80,00	5,54	443,20
003	57	39505	TERMINAL SAPATA TA 95MM	INTELLI	UN	80,00	9,60	768,00
003	58	39506	TERMINAL SAPATA TA 120MM	INTELLI	UN	60,00	9,19	551,40
003	59	39552	ELETRODUTO COM ROSCA 3" (3MT) - PRETO	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	38,99	1.169,70
003	60	39553	ELETRODUTO COM ROSCA 3/4" (3MT) - PRETO	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	4,21	126,30
003	61	39554	ELETRODUTO COM ROSCA 4" (3MT) - PRETO	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	50,92	1.527,60
003	62	39555	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	6,77	203,10
003	63	39556	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1.1/2" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	14,15	424,50
003	64	39557	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1.1/4" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	40,00	11,11	444,40
003	65	39558	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1/2" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	3,52	105,60
003	66	39559	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 2" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	18,03	540,90
003	67	39560	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 2.1/2" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	30,94	928,20
003	68	39561	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 3" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	38,99	1.169,70
003	69	39562	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 3/4" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	4,21	126,30
003	70	39563	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 4" (3MT)	MAXIDUT UN OS	UN	30,00	50,92	1.527,60
003	71	39617	TAMPA DE ENCAIXE PARA DESVIO A ESQUERDA 45°	BEGE	UN	30,00	44,30	1.329,00
005	1	39377	Cabo flexível 1,5 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	131,00	57,60	7.545,60
005	2	39378	Cabo flexível 2,5 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	131,00	88,90	11.645,90
005	3	39379	Cabo flexível 4 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	131,00	141,09	18.482,79
005	4	39380	Cabo flexível 6 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	131,00	206,46	27.046,26



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

005	5	39382	Cabo flexível 10 mm ROLO 100 M	CABLEN A	UN	61,00	362,21	22.094,81
005	6	39383	Fio rígido 1,5 mm ROLO 100M	CORFIO	UN	41,00	57,95	2.375,95
005	7	39384	Fio rígido 2,5 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	82,00	94,17	7.721,94
005	8	39387	Fio rígido 4 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	43,00	146,09	6.281,87
005	9	39388	Fio rígido 6 mm ROLO 100M	CABLEN A	UN	43,00	212,50	9.137,50
005	10	39389	Fio rígido 10 mm ROLO 100 M	CABLEN A	UN	83,00	362,21	83.685,53
005	11	39391	CABO FLEXIVEL ISOLAMENTO 450/750V 16 MM	CABLEN A	METR O	130,00	5,70	741,00
005	12	39392	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV 90	CABLEN A	METR O	130,00	33,86	4.401,80
005	13	39402	CONECTOR TAPITE BIMETÁLICO	INTELLI	UN	280,00	4,04	1.131,20
005	14	39403	CONECTOR TIPO PARAFUSO PARA COBRE 95 MM	INTELLI	UN	280,00	11,23	3.144,40
005	15	39404	CONTRA BUCHA PARA CONDUITE 1.1/2	WETZEL	UN	280,00	1,21	338,80
005	16	39406	CONTRA BUCHA PARA CONDUITE 1.1/4	WETZEL	UN	280,00	1,09	305,20
005	17	39472	CABO PP 3 X 4MM 1KV ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	562,18	27.546,82
005	18	39473	CABO PP 3 X 2,5MM 1KV ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	354,34	17.362,66
005	19	39474	CABO PP 3 X 6MM 1KV ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	695,23	34.066,27
005	20	39475	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	191,84	9.400,16
005	21	39476	CABO PP 4 X 1 MM ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	228,06	11.174,94
005	22	39477	CABO PP 3 X 10MM 1KV ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	1.475,67	72.307,83
005	23	39478	CABO PP 2 X 4MM ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	437,33	21.429,17
005	24	39479	Fio Paralelo 2x1,5mm ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	131,47	6.442,03
005	25	39480	Fio Paralelo 2x2,5mm ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	49,00	203,91	9.991,59
005	26	39481	CABO MULTIPLEX 4 X 35MM	CABLEN A	METR O	470,00	11,51	5.409,70
005	27	39482	CABO MULTIPLEX 4 X 50MM	LAMESA	UN	470,00	15,47	7.270,90
005	28	39483	Cabo multiplexado de alumínio 3X16mm	LAMESA	UN	470,00	3,51	1.649,70
005	29	39484	CABO CCI 3 PARES ROLO COM 100 METROS	GP CABOS	UN	97,00	115,37	11.190,89
005	30	39485	FIO DE SOM BICOLOR	POMPEI US	METR O	570,00	1,34	763,80
005	31	39486	CABO P INFORMATICA CAT 5E	SOHOPL US	CAIX A	47,00	290,66	13.661,02
005	32	39635	FIO PARALELO 2X4mm ROLO 100 METRO	CABLEN A	UN	15,00	283,73	4.255,95
TOTAL								480.005,90

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 480.005,90 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Cinco**



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Reais e Noventa Centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	02.001.04.122.0201.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	03.006.04.122.0301.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.002.12.361.0602.2027	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	06.002.12.365.0602.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	06.003.12.364.0602.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	08.002.10.122.0801.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1910	08.002.10.301.0801.2039	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1920	08.002.10.301.0801.2039	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	08.002.10.301.0801.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	08.002.10.301.0801.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	08.002.10.301.0801.2041	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.002.10.301.0801.2043	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	08.002.10.302.0801.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	08.002.10.302.0801.2047	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	08.003.10.304.0801.2049	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2641	08.003.10.304.0801.2049	2497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	10.002.27.813.1001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2930	11.001.08.122.1101.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	11.002.08.122.1101.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	11.003.08.243.1103.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	11.004.08.243.1101.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 101 nestes termos:

Data pregão 06/11/2017

Objeto REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

ELÉTRIC LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	Disjuntor din 1 x 10A	SOPRANO SHB		UN	40,00	7,75	310,00	
3	2	Disjuntor din 1 x 16A	SOPRANO SHB		UN	40,00	7,75	310,00	
3	3	Disjuntor din 1 x 20A	SOPRANO SHB		UN	40,00	7,75	310,00	
3	4	Disjuntor din 1 x 32A	SOPRANO SHB		UN	40,00	7,75	310,00	
3	5	Disjuntor din 1 x 40A	SOPRANO SHB		UN	40,00	9,78	391,20	
3	6	Disjuntor din 1 x 50A	SOPRANO SHB		UN	40,00	9,78	391,20	
3	7	Disjuntor din 1 x 25A	SOPRANO SHB		UN	40,00	7,75	310,00	
3	8	Disjuntor din 2 x 10A	SOPRANO SHB		UN	40,00	26,20	1.048,00	
3	9	Disjuntor din 2 x 16A	SOPRANO SHB		UN	40,00	30,83	1.233,20	
3	10	Disjuntor din 2 x 20A	SOPRANO SHB		UN	40,00	30,83	1.233,20	
3	11	Disjuntor din 2 x 25A	SOPRANO SHB		UN	40,00	30,83	1.233,20	
3	12	Disjuntor din 2 x 32A	SOPRANO SHB		UN	40,00	30,83	1.233,20	
3	13	Disjuntor din 2 x 40A	SOPRANO SHB		UN	40,00	31,93	1.277,20	
3	14	Disjuntor din 2 x 50A	SOPRANO SHB		UN	40,00	31,93	1.277,20	
3	15	Disjuntor din 3 x 10A	SOPRANO SHB		UN	40,00	41,72	1.668,80	
3	16	Disjuntor din 3 x 16A	SOPRANO SHB		UN	40,00	41,72	1.668,80	
3	17	Disjuntor din 3 x 20A	SOPRANO SHB		UN	40,00	41,72	1.668,80	
3	18	Disjuntor din 3 x 25A	SOPRANO SHB		UN	40,00	41,72	1.668,80	
3	19	Disjuntor din 3 x 32A	SOPRANO SHB		UN	40,00	41,72	1.668,80	
3	20	Disjuntor din 3 x 40A	SOPRANO SHB		UN	40,00	45,87	1.834,80	
3	21	Disjuntor din 3 x 50A	SOPRANO SHB		UN	40,00	45,87	1.834,80	
3	22	CAIXA DE ATERRAMENTO (CAIXA PASSAGEM PARA LUZ) 30 X 30 CM	PARATEC		UN	40,00	157,87	6.314,80	
3	23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DIJUNTORES	GOMES		UN	20,00	22,31	446,20	
3	24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	GOMES		UN	20,00	37,13	742,60	
3	25	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC AMARELA, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL		UN	200,00	0,75	150,00	
3	26	Caixa de Luz 4x4 Octagonal Amarela, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL		UN	200,00	1,99	398,00	
3	27	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 PVC AMARELA, LARANJADA OU PRETA	R. FABRIL		UN	200,00	1,13	226,00	
3	28	DISJUNTOR 3 X 100 A PRETO.	SOPRANO ASM		UN	40,00	84,10	3.364,00	
3	29	DISJUNTOR 3 X 70 A PRETO.	SOPRANO ASM		UN	40,00	84,10	3.364,00	
3	30	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	INTELLI		UN	160,00	2,24	358,40	
3	31	HASTE ERRA DE COBRE 1.0 MT X 1/2"	INTELLI		UN	20,00	8,72	174,40	
3	32	HASTE ERRA DE COBRE 1.5 MT X 1/2"	INTELLI		UN	20,00	11,84	236,80	
3	33	HASTE ERRA DE COBRE 2.0 MT X 1/2"	INTELLI		UN	20,00	15,27	305,40	
3	34	HASTE TERRA COBRE 2.4 MT X 3/4"	INTELLI		UN	20,00	35,89	717,80	
3	35	HASTE TERRA DE COBRE 2.4 MT X	INTELLI		UN	20,00	17,57	351,40	

3	36	1/2" HASTE TERRA DE COBRE 2,4 MT X 5/8"	INTELLI		UN	20,00	20,68	413,60	
3	37	HASTE TERRA DE COBRE DUPLA CAMADA 2,40MT X 5/8"	INTELLI		UN	20,00	56,38	1.127,60	
3	38	HASTE TERRA DE COBRE DUPLA CAMADA 2,40MT X1/2"	INTELLI		UN	20,00	17,51	350,20	
3	39	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10 METALICA	GOMES		UN	30,00	29,29	878,70	
3	40	Quadro P/56disjuntores Trifásico Din Barramento 225a Embutir	GOMES		UN	16,00	69,22	1.107,52	
3	41	CAIXA DE MEDIÇÃO AN NORMAL	TAF		UN	10,00	87,68	876,80	
3	42	Cd Sobrepor 36disjuntores 24din Perflex C/ Barramento	GOMES		UN	16,00	415,33	6.645,28	
3	43	CAIXA DE POLICARBONATO 288 X 211 X 163MM - TRANSPARENTE	TAF		UN	10,00	229,82	2.298,20	
3	44	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 40CM- BRANCO	TIGRE		UN	16,00	161,52	2.584,32	
3	45	TERMINAL PRE-ISOL. TPP 21-L	INTELLI		UN	60,00	1,38	82,80	
3	46	TERMINAL PRE-ISOL. TPP 22-L	INTELLI		UN	60,00	1,85	111,00	
3	47	TERMINAL PRE-ISOL. TPP-6-12 TPP 23	INTELLI		UN	60,00	0,65	39,00	
3	48	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 70MM²	INTELLI		UN	60,00	4,61	276,60	
3	49	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 50MM²	INTELLI		UN	60,00	2,25	135,00	
3	50	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 10MM²	INTELLI		UN	60,00	0,92	55,20	
3	51	TERMINAL SAPATA TA 10MM	INTELLI		UN	60,00	2,71	162,60	
3	52	TERMINAL SAPATA TA 16MM	INTELLI		UN	60,00	3,05	183,00	
3	53	TERMINAL SAPATA TA 25MM	INTELLI		UN	80,00	3,77	301,60	
3	54	TERMINAL SAPATA TA 35MM	INTELLI		UN	80,00	3,78	302,40	
3	55	TERMINAL SAPATA TA 50MM	INTELLI		UN	120,00	5,45	654,00	
3	56	TERMINAL SAPATA TA 70MM	INTELLI		UN	80,00	5,54	443,20	
3	57	TERMINAL SAPATA TA 95MM	INTELLI		UN	80,00	9,60	768,00	
3	58	TERMINAL SAPATA TA 120MM	INTELLI		UN	60,00	9,19	551,40	
3	59	ELETRODUTO COM ROSCA 3" (3MT) - PRETO	MAXIDUTOS		UN	30,00	38,99	1.169,70	
3	60	ELETRODUTO COM ROSCA 3/4" (3MT) - PRETO	MAXIDUTOS		UN	30,00	4,21	126,30	
3	61	ELETRODUTO COM ROSCA 4" (3MT) - PRETO	MAXIDUTOS		UN	30,00	50,92	1.527,60	
3	62	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	6,77	203,10	
3	63	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1 1/2" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	14,15	424,50	
3	64	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1 1/4" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	40,00	11,11	444,40	
3	65	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 1/2" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	3,52	105,60	
3	66	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 2" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	18,03	540,90	
3	67	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 2 1/2" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	30,94	928,20	
3	68	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 3" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	38,99	1.169,70	
3	69	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 3/4" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	4,21	126,30	
3	70	ELETRODUTO DE PVC COM ROSCA 4" (3MT)	MAXIDUTOS		UN	30,00	50,92	1.527,60	

3	71	TAMPA DE ENCAIXA PARA DESVIO A ESQUERDA 45°	BEGE		UN	30,00	44,30	1.329,00	
5	1	Cabo flexível 1,5 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	131,00	57,60	7.545,60	
5	2	Cabo flexível 2,5 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	131,00	88,90	11.645,90	
5	3	Cabo flexível 4 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	131,00	141,09	18.482,79	
5	4	Cabo flexível 6 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	131,00	206,46	27.046,26	
5	5	Cabo flexível 10 mm ROLO 100 M	CABLENA		UN	61,00	362,21	22.094,81	
5	6	Fio rígido 1,5 mm ROLO 100M	CORFIO		UN	41,00	57,95	2.375,95	
5	7	Fio rígido 2,5 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	82,00	94,17	7.721,94	
5	8	Fio rígido 4 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	43,00	146,09	6.281,87	
5	9	Fio rígido 6 mm ROLO 100M	CABLENA		UN	43,00	212,50	9.137,50	
5	10	Fio rígido 10 mm ROLO 100 M	CABLENA		UN	93,00	362,21	33.685,53	
5	11	CABO FLEXÍVEL ISOLAMENTO 450/750V 16 MM	CABLENA	METRO	130,00	5,70		741,00	
5	12	CABO FLEXÍVEL 95MM 1KV 90	CABLENA	METRO	130,00	33,86		4.401,80	
5	13	CONECTOR TAPITE BIMETÁLICO	INTELLI	UN	280,00	4,04		1.131,20	
5	14	CONECTOR TIPO PARAFUSO PARA COBRE 95 MM	INTELLI	UN	280,00	11,23		3.144,40	
5	15	CONTRA BUCHA PARA CONDUITE 1.1/2	WETZEL	UN	280,00	1,21		338,80	
5	16	CONTRA BUCHA PARA CONDUITE 1.1/4	WETZEL	UN	280,00	1,09		305,20	
5	17	CABO PP 3 X 4MM 1KV ROLO 100	CABLENA	UN	49,00	562,18		27.546,82	
5	18	CABO PP 3 X 2,5MM 1KV ROLO 100	CABLENA	UN	49,00	354,34		17.362,66	
5	19	CABO PP 3 X 6MM 1KV ROLO 100	CABLENA	UN	49,00	695,23		34.066,27	
5	20	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO 100 METRO	CABLENA	UN	49,00	191,84		9.400,16	
5	21	CABO PP 4 X 1 MM ROLO 100 METRO	CABLENA	UN	49,00	228,06		11.174,94	
5	22	CABO PP 3 X 10MM 1KV ROLO 100	CABLENA	UN	49,00	1.475,67		72.307,83	
5	23	CABO PP 2 X 4MM ROLO 100 METRO	CABLENA	UN	49,00	437,33		21.429,17	
5	24	Fio Paralelo 2x1,5mm ROLO 100 METRO	CABLENA	UN	49,00	131,47		6.442,03	
5	25	Fio Paralelo 2x2,5mm ROLO 100 METRO	CABLENA	UN	49,00	203,91		9.991,59	
5	26	CABO MULTIPLEX 4 X 35MM	CABLENA	METRO	470,00	11,51		5.409,70	
5	27	CABO MULTIPLEX 4 X 50MM	LAMESA	UN	470,00	15,47		7.270,90	
5	28	Cabo multiplexado de alumínio 3X16mm	LAMESA	UN	470,00	3,51		1.649,70	
5	29	CABO CC1 3 PARES ROLO COM 100 METROS	GP CABOS	UN	97,00	115,37		11.190,89	
5	30	FIO DE SOM BICOLOR	POMEPIA	METRO	570,00	1,34		763,80	
5	31	CABO P INFORMATICA CAT 5E	SOHOPLUS	CAIXA	47,00	290,66		13.661,02	
5	32	FIO PARALELO 2X4mm ROLO 100	CABLENA	UN	15,00	283,73		4.255,95	
TOTAL									480.005,90
GUIMARAES E SOARES LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
6	1	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL	YAMP		UN	10,00	106,97	1.069,70	
6	2	SIRENE ELETROMECÂNICA 105/115DB 500/3000M	FLEX BEATEK		UN	10,00	496,71	4.967,10	
6	3	SIRENE ELETROMECÂNICA 105DB	BEATEK		UN	10,00	206,48	2.064,80	
6	4	Fita isolante 20 metros	ADERE		UN	280,00	4,97	1.391,60	
6	5	Fita isolante 10 metros	ADERE		UN	280,00	2,60	728,00	
6	6	EXTENSÃO 5 M	DANEVA		UN	220,00	16,50	3.630,00	

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SOLAR- MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Painel led de embutir 12 W	L&D		UN	85,00	12,00	1.020,00	
1	2	Painel led de embutir 18 W	L&D		UN	85,00	14,50	1.232,50	
1	3	Painel led de embutir 25 W	L&D		UN	85,00	24,00	2.040,00	
1	4	Painel led de embutir 32 W	L&D		UN	85,00	49,50	4.207,50	
1	5	Painel led de embutir 36 W	L&D		UN	85,00	74,00	6.290,00	
1	6	Painel led de sobrepor 12 W	L&D		UN	165,00	18,00	2.970,00	
1	7	Painel led de sobrepor 18 W	L&D		UN	165,00	19,50	3.217,50	
1	8	Painel led de sobrepor 25 W	L&D		UN	245,00	28,00	6.860,00	
1	9	Painel led de sobrepor 32 W	L&D		UN	205,00	111,00	22.755,00	
1	10	Painel led de sobrepor 36 W	L&D		UN	145,00	125,00	18.125,00	
1	11	Spot led 3 W quadrado branco	L&D		UN	165,00	12,00	1.980,00	
1	12	Lampada bulbo led 6 W	L&D		UN	270,00	9,00	2.430,00	
1	13	Lampada bulbo led 9 W	L&D		UN	270,00	11,00	2.970,00	
1	14	Lampada bulbo led 12 W	L&D		UN				



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2	70	REATOR VAPOR METÁLICO 400W AFP 220V 3/4 5KV PINTADO EXTERNO	ALMIRANTE		UN	30,00	85,00	2.550,00
2	71	REATOR VAPOR METÁLICO 250W AFP 220V 3/4 5KV PINTADO EXTERNO	ALMIRANTE		UN	30,00	75,00	2.250,00
2	72	PROJETOR DE ALUMINIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40	ALMIRANTE		UN	30,00	70,00	2.100,00
2	73	PROJETOR DE ALUMINIO FUNDIDO PARA LÂMPADA HQI 70/150W	HIDROWATS		UN	30,00	50,00	1.500,00
2	74	PROJETOR DE ALUMINIO PARA LÂMPADA MISTA 160W E27	HIDROWATS		UN	30,00	35,00	1.050,00
2	75	PROJETOR DE ALUMINIO FUNDIDO PARA LÂMPADA METÁLICA 400W E40	HIDROWATS		UN	30,00	70,00	2.100,00
2	76	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ELEMENTO (ROLDANA)	ROMA		UN	40,00	18,00	720,00
2	77	BRAÇO PARA TEMPO CURVO	PROJETE		UN	20,00	13,00	260,00
4	1	Modulo tomada 10A similar a tramontina	WEG		UN	1.300,00	6,00	7.800,00
4	2	Modulo tomada 20A similar a tramontina	WEG		UN	770,00	7,00	5.390,00
4	3	Modulo com furo similar a tramontina	WEG		UN	510,00	3,00	1.530,00
4	4	Modulo cego similar a tramontina	WEG		UN	510,00	2,50	1.275,00
4	5	Modulo RJ11 similar a tramontina	WEG		UN	310,00	13,00	4.030,00
4	6	Modulo interruptor SI similar a tramontina	WEG		UN	1.270,00	7,00	8.890,00
4	7	Modulo interruptor paralelo similar a tramontina	WEG		UN	670,00	9,00	6.030,00
4	8	Placa para 1 posto 4x2 similar a tramontina	WEG		UN	1.370,00	2,00	2.740,00
4	9	Placa para 2 posto 4x2 similar a tramontina	WEG		UN	670,00	2,00	1.340,00
4	10	Placa para 3 posto 4x2 similar a tramontina	WEG		UN	570,00	2,00	1.140,00
4	11	Placa cega 4x2 similar a tramontina	WEG		UN	310,00	2,00	620,00
4	12	Placa com furo 4x2 similar a tramontina	WEG		UN	310,00	2,00	620,00
4	13	Placa para dois posto 4x4 similar a tramontina	WEG		UN	150,00	3,50	525,00
4	14	Placa para 6 posto 4x4 similar a tramontina	WEG		UN	210,00	3,50	735,00
7	1	ABRACADEIRA 1"	WETZEL		UN	40,00	0,61	24,40
7	2	ABRACADEIRA 1/2"	WETZEL		UN	40,00	0,43	17,20
7	3	ABRACADEIRA 3/4"	WETZEL		UN	40,00	0,52	20,80
7	4	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4"	WETZEL		UN	40,00	0,87	34,80
7	5	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	WETZEL		UN	40,00	0,95	38,00
7	6	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA B 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,65	426,00
7	7	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA B 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,05	442,00
7	8	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA B 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	12,35	494,00
7	9	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA C 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,92	476,80
7	10	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA C 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,92	476,80
7	11	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA C 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,92	476,80
7	12	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,65	426,00
7	13	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,18	407,20



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

7	14	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA E 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,62	424,80
7	15	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,92	476,80
7	16	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	11,48	459,20
7	17	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LB 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,83	433,20
7	18	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,62	424,80
7	19	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,62	424,80
7	20	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LL 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	8,62	344,80
7	21	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	12,38	495,20
7	22	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	14,95	598,00
7	23	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA LR 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	14,95	598,00
7	24	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	16,25	650,00
7	25	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	17,12	684,80
7	26	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA T 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	17,12	684,80
7	27	CAIXA DE DERIVAÇÃO SEM ROSCA E TAMPA PARA ENTRADA X 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	16,68	667,20
7	28	COTOVELO SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,62	424,80
7	29	COTOVELO SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,18	407,20
7	30	COTOVELO SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,62	424,80
7	31	CURVA 90° SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,18	407,20
7	32	CURVA 90° SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,18	407,20
7	33	CURVA 90° SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	10,18	407,20
7	34	ELETRODUTO SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO		UN	40,00	13,00	520,00
7	35	ELETRODUTO SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO		UN	40,00	15,17	606,80
7	36	ELETRODUTO SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO		UN	40,00	15,17	606,80
7	37	LUVA SEM ROSCA 1"	CONEXTUBO		UN	30,00	4,33	129,90
7	38	LUVA SEM ROSCA 1/2"	CONEXTUBO		UN	30,00	3,90	117,00
7	39	LUVA SEM ROSCA 3/4"	CONEXTUBO		UN	30,00	3,90	117,00
7	40	ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO		UN	20,00	21,67	433,40
7	41	ELETRODUTO COM ROSCA 1" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO		UN	20,00	19,50	390,00
7	42	ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/4" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO		UN	20,00	23,83	476,60
7	43	ELETRODUTO COM ROSCA 1/2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO		UN	20,00	19,50	390,00
7	44	ELETRODUTO COM ROSCA 2" (3MT) - PRETO	CONEXTUBO		UN	20,00	30,33	606,60
8	1	ELETROCALHA PERFURADA SEM VIROLA	SULCORTE		UN	100,00	62,50	6.250,00
8	2	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA	SULCORTE		UN	100,00	84,00	8.400,00
8	3	TAMPA DE ENCAIXE	SULCORTE		UN	40,00	20,00	800,00
8	4	TAMPA DE PRESSÃO	SULCORTE		UN	40,00	17,50	700,00
8	5	TAMPA DE PRESSÃO EM DUAS ÁGUAS	SULCORTE		UN	40,00	19,25	770,00
8	6	COTOVELO RETO 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,25	185,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

8	7	CRUZETA HORIZONTAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,75	295,00
8	8	CRUZETA RETA 90°	SULCORTE		UN	20,00	32,25	645,00
8	9	CURVA PARA PASSAGEM RETA SUBIDA 90°	SULCORTE		UN	20,00	15,00	300,00
8	10	CURVA DE INVERSÃO 90°	SULCORTE		UN	20,00	15,50	310,00
8	11	CURVA HORIZONTAL 45°	SULCORTE		UN	20,00	15,25	305,00
8	12	CURVA HORIZONTAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	15,50	310,00
8	13	CURVA VERTICAL EXTERNA 45°	SULCORTE		UN	20,00	14,75	295,00
8	14	CURVA VERTICAL EXTERNA 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,50	290,00
8	15	CURVA VERTICAL INTERNA 45°	SULCORTE		UN	20,00	15,00	300,00
8	16	CURVA VERTICAL INTERNA 90°	SULCORTE		UN	20,00	15,50	310,00
8	17	DESVIO A DIREITA 45°	SULCORTE		UN	20,00	14,50	290,00
8	18	DESVIO A ESQUERDA 45°	SULCORTE		UN	20,00	12,50	250,00
8	19	UNIÃO A ESQUERDA 45°	SULCORTE		UN	20,00	12,25	245,00
8	20	UNIÃO A DIREITA 90°	SULCORTE		UN	20,00	12,25	245,00
8	21	UNIÃO A DIREITA 45°	SULCORTE		UN	20,00	12,25	245,00
8	22	UNIÃO A ESQUERDA 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	23	REDUÇÃO A DIREITA	SULCORTE		UN	20,00	14,50	290,00
8	24	REDUÇÃO A ESQUERDA	SULCORTE		UN	20,00	14,50	290,00
8	25	REDUÇÃO DE ABAS	SULCORTE		UN	20,00	21,25	425,00
8	26	REDUÇÃO CONCENTRICA	SULCORTE		UN	20,00	17,50	350,00
8	27	TÉ HORIZONTAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	12,25	245,00
8	28	TÉ RETO 90°	SULCORTE		UN	20,00	12,25	245,00
8	29	TÉ VERTICAL DE DESCIDA LATERAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	30	TÉ VERTICAL DE SUBIDA 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	31	TÉ VERTICAL DE DESCIDA 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	32	TAMPA DE ENCAIXE PARA COTOVELO RETO 90°	SULCORTE		UN	20,00	6,00	120,00
8	33	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA HORIZONTAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	34	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA RETA 90°	SULCORTE		UN	20,00	14,25	285,00
8	35	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA DE INVERSÃO 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	36	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 45°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	37	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	38	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 45°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	39	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	40	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL INTERNA 45°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	41	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA VERTICAL INTERNA 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	42	TAMPA DE ENCAIXE PARA UNIÃO A DIREITA 45°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	43	TAMPA DE ENCAIXE PARA UNIÃO A ESQUERDA 45°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	44	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO A DIREITA	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	45	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO A ESQUERDA	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	46	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO CONCENTRICA	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	47	TAMPA DE ENCAIXE PARA REDUÇÃO	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

8	48	TAMPA DE ENCAIXE PARA TÊ RETO 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	49	TAMPA DE ENCAIXE PARA TÊ VERTICAL DE DESC. 90°	SULCORTE		UN	20,00	9,00	180,00
8	50	EMENDA INTERNA U	SULCORTE		UN	40,00	5,00	200,00
8	51	ITALA PARA ELETROCALHA	SULCORTE		UN	20,00	3,00	60,00
8	52	TERMINAL COM SAÍDA PARA ELETRODUTO	SULCORTE		UN	20,00	7,50	150,00
8	53	FLANGE PARA LIGAÇÃO EM PAINEL	SULCORTE		UN	20,00	15,50	310,00
8	54	TERMINAL LISO PARA ELETROCALHA	SULCORTE		UN	20,00	7,00	140,00
8	55	SUPORTE HORIZONTAL TIPO A	SULCORTE		UN	40,00	5,00	200,00
8	56	SUPORTE ÔMEGA	SULCORTE		UN	40,00	4,00	160,00
8	57	SUPORTE REFORÇADO	SULCORTE		UN	40,00	9,75	390,00
8	58	SUPORTE VERTICAL TIPO B	SULCORTE		UN	40,00	7,25	290,00
TOTAL								500.987,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.055.622,25 (Um Milhão, Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 06 de novembro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

</